

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018/PMON

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE –PARÁ E A EMPRESA **R. DE S. CARNEIRO TOPOGRAFIA - ME**, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, à Av. das Nações, s/n, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 22.980.643/0001-81, por seu representante, Prefeito Municipal Senhor ROMILDO VELOSO E SILVA, brasileiro, casado, médico residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o nº 092.205.852-00, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, de um lado e do outro lado a Empresa, R. DE S. CARNEIRO TOPOGRAFIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.948.763/0001-15, R. Salinópolis, nº820 – Tucumã - PA, neste ato representado pelo Sr.º RAIMUNDO DE SOUZA CARNEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 1.530.838 SSP/MA e do CPF/MF nº 499.493.733-87, doravante denominado CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme o Pregão Presencial Nº 022/2018-PMON.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, conforme proposta comercial realinhada vencedora da licitação na modalidade de Pregão Presencial 022/2018, sendo este Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 110.064,92 (Hum cento e dez mil, sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

A contratada somente iniciará os serviços mediante a emissão pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Obras

15.782.0007.2052.000 _ Operação Tapa Buraco nas Estradas Vicinais
33.90.39 _ Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

20.601.0008.2025.0000 – Fomento à produção agrícola em geral e Serviços - Serviços Topográficos
33.90.39- Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, na conta da contratada, mediante apresentação de medições e notas fiscais devidamente atestadas por parte da Prefeitura Municipal.

Conta a ser creditada

Banco: Amazônia	Agencia: 165	Conta: 684-2
-----------------	--------------	--------------

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os serviços contratados seguindo fielmente o projeto aprovado pela CELPA;
- substituir de imediato a materiais, produtos ou equipamentos que apresentar defeito dentro das garantias legais de cada um, bem como refazer serviços que não estejam de acordo com o projeto o que não atendam ao fim desejado;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 01 (um) ano contados a partir da assinatura deste contrato, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do PREGÃO Nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Ourilândia do Norte - Pará em 23 de Maio de 2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

R. DE S. CARNEIRO TOPOGRAFIA – ME
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
 AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
 CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FABX: (94) 343-1289/1284

Anexo I

ITEM	CODIGO	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	PREÇO S/BDI	QT	PREÇO UN	PREÇOS TOTAL
1.0		LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E CADASTRAL DE REDE EXISTENTE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA/PAC 0871-2009	M				R\$ 89.364,92
1.1	SINAP-73758/001	VICINAL AGUAS CLARAS	M		8.716,11	R\$1,61	R\$14.032,93
1.2	SINAP-73758/001	SETOR AZEVEC	M		11.582,01	R\$1,61	R\$18.647,03
1.3	SINAP-73758/001	SETOR JOEL HERMOGENES	M		2.117,74	R\$1,61	R\$3.409,56
1.4	SINAP-73758/001	SETOR MARIA CRAVEIRO	M		8.515,70	R\$1,61	R\$13.710,27
1.5	SINAP-73758/001	SETOR NOVO HORIZONTE	M		3.260,34	R\$1,61	R\$5.249,14
1.6	SINAP-73758/001	SETOR ALTO PARAISO	M		1.529,65	R\$1,61	R\$2.462,73
1.7	SINAP-73758/001	SETOR AEROPORTO	M		2.220,70	R\$1,61	R\$3.575,33
1.8	SINAP-73758/001	SETOR CARAJÁS	M		2.409,05	R\$1,61	R\$3.878,56
1.9	SINAP-73758/001	SETOR INDEPENDENCIA	M		1.107,93	R\$1,61	R\$1.783,77
1.10	SINAP-73758/001	SETOR PAULISTA	M		14.046,95	R\$1,61	R\$22.615,59
2.0		LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO	M/2				R\$ 20.700,00
2.1	SEDOP-CPU10001	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO	M/2		30.000,00	R\$0,69	R\$20.700,00
VALOR TOTAL							R\$110.064,92
(Noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)							